



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO N.º451/GP/CMOPO/RO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 464/06 de 26 de dezembro de 2006, que “**Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei 1.061 de 24 de dezembro de 2004**”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO

Vereador/PL

Presidente/CMOPO/RO

AOS

EXMºS SRS.

VEREADORES

NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO N.º451/GP/CMOPO/RO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 464/06 de 26 de dezembro de 2006, que “**Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei 1.061 de 24 de dezembro de 2004**”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO

Vereador/PL

Presidente/CMOPO/RO

AOS

EXMºS SRS.

VEREADORES

NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO N.º451/GP/CMOPO/RO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 464/06 de 26 de dezembro de 2006, que “**Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei 1.061 de 24 de dezembro de 2004**”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO

Vereador/PL

Presidente/CMOPO/RO

AOS

EXMºS SRS.

VEREADORES

NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Justificativa

Justifica-se a presente alteração na Lei 1.061/04, uma vez que a área em análise, também será doada parte do lote à empresa que irá instalar-se com o Curtume em nossa região.

Somos do entendimento de que 4.9369 ha (quatro hectares, noventa e três ares e sessenta e nove centiares) é o suficiente para a cerâmica, sendo que o Curtume necessita de maior área para suas instalações.

Assim solicitamos aos nobres pares o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 26 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Justificativa

Justifica-se a presente alteração na Lei 1.061/04, uma vez que a área em análise, também será dada parte do lote à empresa que irá instalar-se com o Curtume em nossa região.

Somos do entendimento de que 4.9369 ha (quatro hectares, noventa e três ares e sessenta e nove centiares) é o suficiente para a cerâmica, sendo que o Curtume necessita de maior área para suas instalações.

Assim solicitamos aos nobres pares o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 26 de dezembro de 2006.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI N.º 464/06

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 2º DA
LEI 1.061 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assim redigido o § 1º do art. 2º da Lei N.º 1.061 de 24 de dezembro de 2004:

Art. 2º

“§ 1º A área de que trata o artigo, será desmembrado da área desapropriada passando a ter 4.9369 ha (quatro hectares, noventa e três ares e sessenta e nove centiares). Devendo o Poder Executivo Municipal fazer alteração no Memorial Descritivo e Planta da referida área”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI N.º 464/06

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 2º DA
LEI 1.061 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assim redigido o § 1º do art. 2º da Lei N.º 1.061 de 24 de dezembro de 2004:

Art. 2º

“§ 1º A área de que trata o artigo, será desmembrado da área desapropriada passando a ter 4.9369 ha (quatro hectares, noventa e três ares e sessenta e nove centiares). Devendo o Poder Executivo Municipal fazer alteração no Memorial Descritivo e Planta da referida área”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1061, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004



**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 733, DE
05 DE JULHO DE 1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 733, de 05 de julho de 1999, passa
a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a destinação da área de que trata o art. 2º, da Lei 656, de 23 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, desapropriada através do Decreto nº 4451, de 14 de outubro de 1998 e alterações posteriores, passando a ter, o imóvel, a destinação de construção de indústrias e implantação do “Projeto Casulo” ou outros projetos sociais”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à
empresa J. A. Terezani – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.006/0001-08, parte do
imóvel desapropriado, para a instalação de cerâmica.

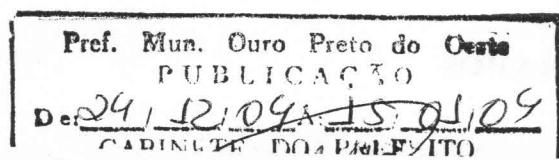
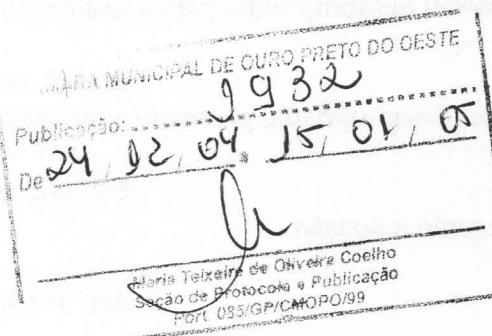
§ 1º A área de que trata o artigo, será desmembrado da
área desapropriada, passando a ter aproximadamente 7,2369 ha.

§ 2º No termo de doação deverão constar as cláusulas que
regerão a doação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de dezembro de 2004,
115º da República.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**





A Secretaria Legislativa de Apoio Parlamentar,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 26 / 12 / 06.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A
Sabor.
Segue processo cf Projeto de Lei
para inclusão na Ordem do dia.

Em: 26
12
06


Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

ao Plenário
SEGUE Processo cf Projeto de
Lei cf conhecimento.
Em: 26
12
06


Antônio O. Almeida
Secretaria Legislativa e
Apoio Parlamentar
Câmara Municipal de Ouro Preto - RO

A

stop.

Segue processo el Projeto de Lei para
aguardar decisão do Presidente quanto
sua tramitação, haja visto que o mes-
mo foi retirado da pauta de ordem dos
dis pelo Sr. Presidente.

Em: 27
12
06

Júnior



AO PROTOCOLO,

Segue Processo com Projeto de Lei nº 464/06 para arquivo, uma vez o autor do mesmo ter desistido por tratar-se de matéria de iniciativa do Executivo Municipal.

Em: 17/09/2007.

[Handwritten signature of Maria Araújo de Oliveira Almeida]
MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar